Registro Civil das Pessoas Jurídicas ITABIRA-MG

8ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SANTA MARIA DE ITABIRA

CAPITULO 1

Artigo 1º: A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.802.340/001/76, com sede à Rua Francisco Samuel, 150, Centro, CEP: 35910-000, Santa Maria de Itabira /MG devidamente registrada no registro civil de pessoas jurídicas da Comarca de Itabira, Livro A -1, sob o nº 17, folhas 08/14, fundada em 06 de Janeiro de 1967, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Santa Maia de Itabira, na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Departamento Nacional da Criança (DPS), continua sua existência obedecendo as seguintes disposições que anulam as anteriores.

Artigo 2º: A Associação é uma instituição particular sem fins lucrativos de caráter público de numero ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas e terá duração indeterminado.

Artigo 3º: A principal finalidade da Associação é manter o Hospital Padre Estevão de Santa Maria de Itabira para:

A) Atendimento ambulatorial gratuito de urgências e emergências.

B) Internamento para tratamento gratuito de enfermarias

§ ÚNICO: Serão atendidas preferencialmente, as crianças e as gestantes.

CAPITULO 2

Dos deveres e direitos dos sócios:

ARTIGO 4º: O número de Sócios será limitado, com contribuições mensais e voluntárias.

ARTIGO 5º: São deveres dos sócios:

a) Prestigiarem a Associação, respeitando seu estatuto e decisões da Diretoria;

b) Aceitarem e desempenharem com dignidade e sem interesse pessoal o cargo para o qual foram eleitos e encargos que lhe forem atribuídos;

c) Manterem em dia sua contribuição, reajustando-a sempre que possível;

Participarem das assembleias ordinárias e extraordinárias

ARTIGO 6º: São deveres dos associados:

a) Voltarem e serem votadas nas assembleias gerais, inclusive serem votados pela população do município de Santa Maria de Itabira/MG, estando quites com as contribuições mensais até a data eleição.

CAPITULO 3

Da administração

ARTIGO 7º: A Diretoria é responsável pela vida da Associação e devera pautar-se dentro dos dispositivos estatuários e regimentais

Carlos Frederico M. de Andrade
Advogado
OAB MG 77.118

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
ITABIRA-MG

ARTIGO 8º: A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 2 suplentes, todos os eleitos em Assembleia Geral, inclusive pela população de " Santa Maria de Itabira/ MG", pôr escrutínio secreto e maioria dos votos presentes com mandato de 2 (um) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo ou função.

CAPITULO 4

Das atribuições da Diretoria

ARTIGO 9º: Compete à Diretoria:

§ 1º: Administrar o Hospital promovendo e zelando pelo seu bom funcionamento.

§ 2º: Zelar pela exata observância de seu Estatuto e Regulamento.

§ 3º: propõe em assembleia Geral reformas ou modificações de Estatuto.

§ 4º: Organizar o regulamento interno do Hospital.

§ 5º: Através de seu Presidente defender os direitos da Associação em juízo ou fora dele.

§ 6º: Autorizar despesas extraordinárias.

§ 7º: Admite, pôr votação, médicos e outros profissionais de nível superior da área de saúde demiti-los quando necessários parecer justificado do corpo clinico do Hospital.

§ 8º: Designar um dos médicos do corpo clínico para exercer o cargo do diretor Clínico do hospital, cujas funções constam do regulamento interno do Hospital.

§ 9º: Fixar os vencimentos dos funcionários do hospital, conforme as leis trabalhistas vigentes.

ARTIGO 10º: A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente em qualquer data, só podendo deliberar com a presença do Presidente, do Secretario e do tesoureiro em exercício.

§ 1º: Serão sempre lavradas as atas das reuniões pelo Secretario, se aprovada pelos membros presentes, assinadas pelos mesmos.

§ 2º: As atividades dos Diretores, Conselheiros ou Instituidores, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

CAPITULO 5

Dos deveres dos membros da Diretoria:

ARTIGO 11º: Compete ao Presidente:

§ 1º: Presidir as reuniões da Diretoria, as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, dirigindo a ordem dos trabalhos.

§ 2º: Administrar, com os demais membros da Diretoria, o patrimônio da Associação.

Carlos Frederico M. de Andrade
Advogado
OAB MG 77.118

§ 3º: Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros de Escrituração.

§ 4º: Movimentar, junto com o tesoureiro, contas de depósitos, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediantes recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos pôr carta ou outro qualquer expediente, solicitar informações de saldos, extratos de contas, requisição de talões, dar e receber quitações.

§ 5º: Apresentar á Assembleia Geral ordinária e relatório e contas de sua administração no ano findo.

§ 6º: Convocar e presidir Assembleias Gerais e extraordinárias.

§ 7º: Representar a Associação assinando oi revogando convênios e acordos participando de reuniões, simpósios e congressos de interesse da mesma.

§ 8º: Contratar e demitir funcionários necessários ao melhor atendimento do Hospital.

ARTIGO 12º: Ao Vice-Presidente compete: substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e colaborar com o mesmo no exercício de suas funções.

ARTIGO 13º: Ao 1º Secretário compete:

§ 1º: Lavrar as atas das reuniões.

§ 2º: Redigir as correspondências.

§ 3º: Organizar o arquivo e responsabilizar por ele, no Hospital.

ARTIGO 14º: Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15º: Ao 1º Tesoureiro compete:

§ 1º: Receber e guardar títulos, valores e dinheiro pertencente á Associação, Depositando-os em bancos, quando for conveniente.

§ 2º: Movimentar, junto com o Presidente, contas de depósitos podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediantes recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos pôr contas, requisição de talões, dar e receber quitações.

§ 3º: Escriturar os livros necessários a escrituração de seu cargo.

§ 4º Apresentar a Diretoria, findo o mandato, o balancete da receita e despesas.

ARTIGO 16 º: Ao 2 º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro com suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 17 º: Ao conselho Fiscal compete:

§ 1º : Examinar as contas apresentadas pelo Tesoureiro , o relatório do presidente, dar parecer sobre os mesmos antes de serem aprovados pela Assembleia Geral

§ 2º : Convocar Assembleia Geral para eleição anual quando o Presidente não o fizer e Assembleia extraordinária, sempre que julgar necessário.

Carlos Frederico M. de Andrade
Advogado
OAB MG 77.118

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
ITABIRA-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
ITABIRA-MG

CAPÍTULO 6

Da Assembleia Geral

ARTIGO 18 º: A Assembleia Geral ordinária será convocada por edital afixado durante 8 (oito) dias no Hospital e em locais públicos em 1ª convocação, pelo comparecimento de 50 % + 1 dos sócios quites e, por qualquer número dos presentes , em 2 ª convocação, após 30 minutos do tempo previsto.

ARTIGO 19 º: A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano no dia 06 de Janeiro para eleição da nova diretoria: Discussão e julgamento dos relatórios apresentados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

ARTIGO 20 º: A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época pelo presidente e pelo Conselho Fiscal, em casos especiais.

CAPÍTULO 7

Das Eleições e da posse

ARTIGO 21 º A eleição da Diretoria da Associação se dará dia 06 de janeiro de cada ano.

ARTIGO 22 º A posse da Diretoria dar-se-á imediatamente após a eleição.

ARTIGO 23 º A Votação será feita por escrutínio secreto, conforme artigo 6º, alínea "a ", inclusive pela população do município de "Santa Maria de Itabira / MG", e serão eleitos os sócios que obtiveram maioria dos votos.

§1º: Terá direito ao voto diretores, sócios, associados, a população do município de "Santa Maria de Itabira / MG, sendo respeitado o direito ao voto a idade compreendida de 18 anos a 70 anos.

§2º: O voto será obrigatório para os sócios, associados, diretores, e facultativo para a população do município de "Santa Maria de Itabira / MG.

CAPÍTULO 8

Do Patrimônio

ARTIGO 24 º O patrimônio da Associação é constituído por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Paragrafo único: A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 25 º Constituirão receitas ordinárias da Associação:

a) as decorrentes de convênios, prestação de serviços médicos hospitalares.

b) juros, dividendos ou qualquer tipo de remuneração oriundo de aplicações financeiras.

c) contribuições de sócios e benfeitorias.

ARTIGO 26 º As receitas extraordinárias ou eventuais se constituíram principalmente de:

a) auxílios e subvenções de qualquer natureza

b) Doações e legados cujas condições sejam aceitas pela Diretoria.

Carlos Frederico M. de Andrade
Advogado
OAB MG 77.118

c) Rendas provenientes de seus bens, assim como festas, campanhas e promoções visando obter recursos para a Associação

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ITABIRA-MG

ARTIGO 27 º A associação aplicará a totalidade de suas rendas seu recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimentos de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 28 º É expressamente proibida a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 29 º A alienação de bens móveis e imóveis da Associação dependerá de preposição da Diretoria á Assembleia Geral a quem caberá á decisão final.

CAPÍTULO 9

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 30 º A Associação será extinta se:

a) verificada a total impossibilidade de sua manutenção

b) tornar-se impossível o alcance de seus objetivos

c) pôr disposição legal

ARTIGO 31 º Em caso de dissolução da Associação, ou extinção destina se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou entidade publica.

CAPÍTULO 10

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º: Os Estatutos poderão ser reformados com aprovação de Diretoria em exercício.

ARTIGO 33º: Os casos omissos da presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria visando sempre os interesses da Associação, de acordo com as leis que regem as instituições com Congêneres.

Santa Maria de Itabira, 06 de Janeiro de 2021.

Com a presença e aprovação do **Presidente**: Ari Virgílio, CPF: 359.658.436-15, **Vice - presidente**: Airton Antônio Alvarenga, CPF: 442.201.466-87, **1º Tesoureiro**: Andrea Drumond Lessa Madeira – CPF: 010.708.706-50 , **2º Tesoureiro:** Ivone Maria Pires Guerra Lage – CPF: 421.119.436-49, **1º Secretário:** Rosemary Fernandes Guedes Alvarenga – CPF: 585.191.306-15, **2º Secretário**: Elisabete Pires Valgas, CPF: 593.890.106-59, **Conselho Fiscal**: Greiciane Mary Andrade Santos- CPF: 115.988.746-24 , Maria do Rosário Lage Guerra Lott Pires- CPF: 613.786.156-, Cláudio Alexandre de Oliveira – CPF: 042.630.726-48, **Suplentes:** Maria das Graças Barbosa - CPF: 403.189.236-53 Andrea Fernandes Teixeira CPF: 059.971.416-67.

As alterações do estatuto foram aprovadas em Assembleia Geral em 06 de janeiro de 2021.

Antônio Ferreira

Ari Virgílio

ATO NOTARIAL NO VERSO

Carlos Frederico M. de Andrade
Advogado
OAB MG 77.118

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio de Registro Civil e Tabellionato Ferreira

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ARI VIRGILIO em testemunho da verdade.

Santa Maria de Itabira/MG, 19/01/2021,

SELO CONSULTA: DTZ48649

CÓDIGO SEGURANÇA: 3806779686613782

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Jussara Ramos de Oliveira - Escrevente

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,74 - ISS: R$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAT972088

FERRFIRA - [illegible]

REGISTRO TD E CIVIL DAS PJ DE ITABIRA
Janaina Barbosa Guerra - Oficial
Rua Alfredo Sampaio, nr.19 - Pará
Fone: (31)3840-5460

Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	5	7

PROTOCOLO Nº 8885 REG Nº 7835 - LIV 24-A - PÁG 82 -AV Nº 7

Itabira, MG, 12 de fevereiro de 2021.
Janaina Barbosa Guerra - Oficiala

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	161,16	4,85	9,65	56,17	231,83

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REGISTRO TD E CIVIL DAS PJ DE ITABIRA
SELO DE CONSULTA: EJY25190 - Cód. Seg.: 3879.2777.6365.0421
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por:Janaina Barbosa Guerra - Oficiala
Emol: 170,81 - TFJ: 56,17 - Valor final: 226,98 - ISS:4,85
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

EM BRANCO